



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 27 de junho de 1955.

LEI Nº 7

Fornece, gratuitamente, energia elétrica para o
Cemitério Senhor do Bomfim desta cidade e dá ou-
tras providências


O Prefeito Municipal de Lagarto, faço saber que a Câmara de Vere-
adores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

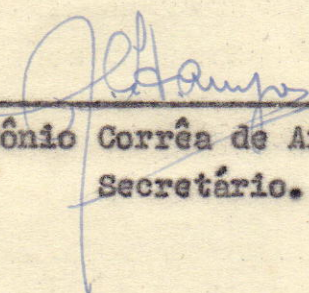
Art. 1º - Fica concedido, gratuitamente, o fornecimento de ener-
gia elétrica para o Cemitério Senhor do Bomfim, desta cidade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal manterá, às suas expensas, um /
trabalhador que se encarregará do asseio daquela casa dos mortos.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 27 de junho de 1955.


Dionísio de Araújo Machado
Prefeito Municipal.


Antônio Corrêa de Araújo
Secretário.